



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA CR Nº 01/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Altera o título do item IV e o art. 8º, *caput*, o art. 12 e Anexo I, acrescentando os Anexos II e III da Portaria CR nº 04, de 20-06-2024, que trata sobre o alinhamento de estratégias, padronização, disciplina, uniformização, transferência e vinculação dos valores existentes em contas judiciais e recursais identificadas pelo Projeto Garimpo, e dá outras providências

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as dificuldades significativas enfrentadas pelas unidades judiciárias na associação de processos e no saneamento de contas, tarefas que demandam expressiva carga de trabalho dos(as) servidores(as), muitas vezes sem sucesso na identificação plena, e tendo em vista os desafios na expedição de alvarás e na destinação correta dos valores aos beneficiários;

Considerando que o enfrentamento da identificação de contas ativas vinculadas a autos de processos arquivados definitivamente deve pautar-se pela eficiência operacional e economicidade, princípios basilares da Administração Pública e também observados por outros Tribunais em situações semelhantes;

Considerando o [ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024](#), que instituiu o procedimento para devolução de recursos existentes em autos de processos arquivados definitivamente e determinou a criação, pelas Corregedorias Regionais, de projetos para o encerramento das contas judiciais ativas vinculadas a esses autos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Considerando a [PORTARIA CR nº 04/2024, de 20 de junho de 2024](#), alterada pelas Portarias CR nº 05/2024, publicada em 28-06-2024, e CR nº 06/2024, publicada em 16-10-2024, que dispõe sobre o alinhamento de estratégias, padronização, disciplina, uniformização, transferência e vinculação dos valores existentes em contas judiciais e recursais identificadas pelo Projeto Garimpo, e dá outras providências;

Considerando a cooperação traçada por esta Corregedoria Regional com as unidades judiciárias a respeito do alinhamento de estratégias, padronização, disciplina, uniformização e transferência e vinculação dos valores existentes em contas judiciais e recursais identificadas;

Considerando que após a conversão dos valores em renda da União as partes poderão reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal, em prazo a ser fixado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

Considerando que o valor de R\$ 150,00, fixado como parâmetro para valores ínfimos em contas judiciais e recursais associadas a autos de processos, baseou-se por analogia ao valor previsto na Portaria nº 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social (art. 54 da Lei nº 8.212/91), que estabeleceu o piso para execuções *ex officio* de contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, ocorreu em 06-07-2005;

Considerando a alteração dos valores estabelecidos como ínfimos constantes na Portaria CR nº 04/2024 (modificada pelas Portarias CR nº 05/2024, publicada em 28-06-2024, e CR nº 06/2024, publicada em 16-10-2024);

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 1º Alterar o título do item IV e o art. 8º, *caput*, da Portaria CR nº 04, de 20-06-2024, que passam a ter a seguinte redação:

IV - DO TRATAMENTO DE AUTOS DE PROCESSOS ELIMINADOS, ARQUIVADOS, LEGADOS (PROVI E SAP1L) OU CONVERTIDOS (CCLE)

Art. 8º Quando identificada a existência de depósitos judicial ou recursal ativos vinculados a autos de processo eliminado, arquivado, legado (Provi e SAP1L) ou convertido (CCLE), devem ser adotados os seguintes procedimentos para identificar o beneficiário do recurso financeiro da conta localizada pelo Garimpo: (NR)

Art. 2º Alterar o art. 12 da Portaria CR nº 04, de 20-06-2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. São considerados ínfimos os montantes constantes nos **Anexos** da Portaria CR nº 04/2024 em contas judiciais e recursais e vinculadas a autos de processos arquivados definitivamente até 14-02-2019. (NR)

Art. 3º Alterar o **Anexo I** da Portaria CR nº 04, de 20-06-2024, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

VALORES CLASSIFICADOS COMO ÍNFIMOS EM CONTAS ASSOCIADAS EM AUTOS DE PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE ATÉ 14-02-2019	
DEPÓSITOS EM CONTAS JUDICIAIS	R\$ 500,00
DEPÓSITOS EM CONTAS RECURSAIS	R\$ 500,00

Art. 4º Acrescentar os **Anexos II e III** à Portaria CR nº 04, de 20-06-2024:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ANEXO II

VALORES CLASSIFICADOS COMO ÍNFIMOS EXISTENTES EM CONTAS ABERTAS NÃO ASSOCIADAS EM AUTOS DE PROCESSOS ATÉ 31-12-2010

DEPÓSITOS EM CONTAS JUDICIAIS	R\$ 150,00
DEPÓSITOS EM CONTAS RECURSAIS	R\$ 150,00

ANEXO III

VALORES CLASSIFICADOS COMO ÍNFIMOS EM CONTAS ABERTAS NÃO ASSOCIADAS EM AUTOS DE PROCESSOS A PARTIR DE 1º-01-2011

DEPÓSITOS EM CONTAS JUDICIAIS	R\$ 50,00
DEPÓSITOS EM CONTAS RECURSAIS	R\$ 50,00

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional